CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 376/2013.
Autor: Vereador José Gonçalves Trindade.
Ementa: “Dispõe sobre a proibição da permanência de crianças de 0(zero) a (cinco) anos de idade, mesmo na companhia dos pais, durante o período de carnaval em todos os circuito oficiais do Carnaval,”

RELATÓRIO.

- Em pesquisa realizada por este Setor, não encontramos nenhum assunto sobre o tema abordado.

Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o dispositivo no art. 9º que diz: “Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas”.

- É oportuno observar o disposto no art. 176 da Resolução 910/91 Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.